



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO CNMP Nº 19.00.6300.0007008/2024-17)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, estabelecida na Alameda Asia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, neste ato representada por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, CPF nº XXX.187.768-XX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos MPF/PGR nº 1.00.000.003010/2019-60 e CNMP nº 19.00.6300.0001314/2021-19 e nº 19.00.6300.0007008/2024-17, referentes ao Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico MPF/PGR nº 2/2021, do qual o CNMP foi órgão participante, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 13/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 9/4/2025 a 9/4/2026, nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato original, **ou até que se conclua nova contratação e implantação de objeto semelhante**, o que ocorrer primeiro; e

II - Incluir a Cláusula Vigésima Quinta ao Contrato CNMP nº 13/2021, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº

10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta do contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do ICTI relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor **anual** estimado para **Ativação Inicial** do Contrato CNMP nº 13/2021 permanece em **R\$ 231.693,36 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, e para **Ativação Máxima**, em **R\$ 306.444,72 (trezentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo primeiro. O valor global do contrato, durante sua vigência de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ 1.113.808,93 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos) **para a Ativação Inicial**; e R\$ 1.473.166,19 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos) **para a Ativação Máxima**, conforme os quadros a seguir:

VALOR GLOBAL		
Contrato CNMP nº 13/2021 - TA 5 - Ativação Inicial		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/04/2021 a 30/04/2021	R\$ 16.821,18	R\$ 11.774,83
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$ 16.821,18	R\$ 134.569,44
01/01/2022 a 19/01/2022	R\$ 16.821,18	R\$ 10.309,76
20/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 17.787,27	R\$ 6.885,39
01/02/2022 a 31/12/2022	R\$ 17.787,27	R\$ 195.659,97
01/01/2023 a 19/01/2023	R\$ 17.787,27	R\$ 10.901,88
20/01/2023 a 31/01/2023	R\$ 19.052,16	R\$ 7.375,03
01/02/2023 a 31/12/2023	R\$ 19.052,16	R\$ 209.573,76
01/01/2024 a 19/01/2024	R\$ 19.052,16	R\$ 11.677,13
20/01/2024 a 31/01/2024	R\$ 19.307,78	R\$ 7.473,98
01/02/2024 a 31/03/2026	R\$ 19.307,78	R\$ 502.002,28
01/04/2026 a 09/04/2025	R\$ 19.307,78	R\$ 5.605,48
Total		R\$ 1.113.808,93

VALOR GLOBAL		
Contrato CNMP nº 13/2021 - TA 5 - Ativação Máxima		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/04/2021 a 30/04/2021	R\$ 22.248,35	R\$ 15.573,85
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$ 22.248,35	R\$ 177.986,80
01/01/2022 a 19/01/2022	R\$ 22.248,35	R\$ 13.636,09
20/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 23.526,21	R\$ 9.106,92
01/02/2022 a 31/12/2022	R\$ 23.526,21	R\$ 258.788,31
01/01/2023 a 19/01/2023	R\$ 23.526,21	R\$ 14.419,29
20/01/2023 a 31/01/2023	R\$ 25.199,34	R\$ 9.754,58
01/02/2023 a 31/12/2023	R\$ 25.199,34	R\$ 277.192,74

01/01/2024 a 19/01/2024	R\$ 25.199,34	R\$ 15.444,76
20/01/2024 a 31/01/2024	R\$ 25.537,06	R\$ 9.885,31
01/02/2024 a 31/03/2026	R\$ 25.537,06	R\$ 663.963,56
01/04/2026 a 09/04/2025	R\$ 25.537,06	R\$ 7.413,99
Total		R\$ 1.473.166,19

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 306.444,72 (trezentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente ao **acréscimo máximo** obtido em razão da prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904016 (Outsourcing de impressão).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000130. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 29.463,32 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE

**SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA

**SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins**, Usuário Externo, em 24/03/2025, às 10:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 25/03/2025, às 16:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147248** e o código CRC **B3E21047**.
